



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.124, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Altera o parágrafo 2º do Art. 28 da Lei N.º 4.168/2003, altera o desdobramento dos professores passando a ser sobre o vencimento.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O parágrafo 2º do Art. 28 da Lei 4.168 de 12 de novembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28.(...)

§ 2º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá o vencimento básico acrescido do nível que pertence na mesma base em que se der o regime normal da convocação observado a proporcionalidade da carga horária semanal.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de abril de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal